SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

ACÓRDÃO

O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA, em sua reunião de 23, 24 e 25/11/2016 analisando o processo ***CFQ nº 21.581/16,*** oriundo do Conselho Regional de Química da **11ª** Região ***(CRQ XI, Proc nº 1.200/16, pelo ofício nº 103 de 01/09/16)*** em que o(a) interessado(a) ***INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA - CAMPUS CODÓ - CURSO DE TECNOLOGIA EM ALIMENTOS*** solicita Cadastro de Curso, resolveu acompanhar o(a) Relator(a) que votou no sentido de ***que a Estrutura Curricular do referido curso, ministrado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - Campus Códó/MA, atende às exigências estabelecidas pela Resolução Normativa nº 257/14, do Conselho Federal de Química, podendo seus egressos registrarem-se em Conselhos Regionais de Química com o título de seu diploma consoante com o Art. 3º da RN nº 198 de 17/12/2004, caracterizado pelo cadastro 2 (dois) do Art. 8º da RN nº 222 de 20/11/09, podendo desempenhar as atividades constantes dos números 1 a 13, conforme prevê a RN nº 257 de 29/10/14, restritas às atividades de Alimentos. Aqueles egressos que não cumprirem integralmente a Estrutura avaliada, os seus processos individuais deverão ser encaminhados ao Conselho Federal de Química para análise e definição das atribuições a que tenham direito.***x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Brasília, 24 de novembro de 2016.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Conselheiro Relator

JESUS MIGUEL TAJRA ADAD
Presidente do CFQ

43

eh/2016.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

DESPACHO

PROC.CFQ Nº: ***21.581/16***
PROC: CRQ Nº: ***1.200/16***
OF. CRQ Nº: ***103 de 01/09/16***

Devolva-se o presente processo ao ***CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 11ª REGIÃO***, conforme decisão tomada na **589ª** Reunião Plenária, através da Resolução Ordinária (RO) nº ***25149*** do seguinte teor: O Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições, aprovou por unanimidade, o parecer do(a) Conselheiro(a) ***JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO***, referente ao processo ***CFQ nº 21.581/16*** originado do processo ***CRQ XI - nº 1.200/16*** pelo ofício ***CRQ- XI nº 103 de 01/09/16*** de interesse do(a) ***INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA - CAMPUS CODÓ - CURSO DE TECNOLOGIA EM ALIMENTOS,*** que votou no sentido de ***que a Estrutura Curricular do referido curso, ministrado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - Campus Codó/MA, atende às exigências estabelecidas pela Resolução Normativa nº 257/14, do Conselho Federal de Química, podendo seus egressos registrarem-se em Conselhos Regionais de Química com o título de seu diploma consoante com o Art. 3º da RN nº 198 de 17/12/2004, caracterizado pelo cadastro 2(dois) do Art. 8º da RN nº 222 de 20/11/09, podendo desempenhar as atividades constantes dos números 01 a 13, conforme prevê a RN nº 257 de 29/10/14, restritas às atividades de Alimentos. Aqueles egressos que não cumprirem integralmente a Estrutura Curricular avaliada, os seus processos individuais deverão ser encaminhados ao Conselho Federal de Química para análise e definição das atribuições a que tenham direito.***x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Brasília, 24 de novembro de 2016.

JESUS MIGUEL TAJRA ADAD
Presidente do CFQ

eh/2016.

EXPEDIDO
OF. CFQ Nº 1136
21 / 12 / 16

14